



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM

CAMPUS MANAUS ZONA LESTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2021/IFAM CMZL, de 28 de setembro de 2021.**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO do Campus Manaus Zona Lestes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 735-GR/IFAM, de 28 de maio de 201, publicada no DOU nº 102 de 1 de junho de 2021, Seção 2, pág. 22, em conformidade com o previsto no item 14.1 do EDITAL N° 01-CPSSCPS/GR/IFAM, de 23/07/2021 — Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, CONVOCA os candidatos APROVADOS, em 1º lugar no certame, conforme o Edital nº 02 - CPSSCPS/GR/IFAM, de 09/09/2021, publicado no DOU nº 173, seção 3, pág. 59, em 13/09/2021, que homologou o Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto.

CANDIDATO	CARGO/ÁREA	PRAZO DE CONTRATO	CAMPUS DE LOTAÇÃO
JORGE LUIZ SILVA BARROS	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Disciplina/Área INFORMÁTICA	1 ANO	CAMPUS MANAUS ZONA LESTE

O (a) Candidato (a) deverá O(a) candidato(a) convocado(a), deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação ao cargo pretendido para a Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – CGDP/CMZL através do endereço eletrônico [cgdp.cmzl@ifam.edu.br](mailto:cgdp.cmzl@ifam.edu.br).

PRAZO: 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação desta convocação, conforme item 15.1 do Edital.

#### 15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Para contratação o (a) candidato (a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos (cópia autenticada ou acompanhadas dos originais):

#### 15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Para contratação o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais):

- Diploma e histórico do curso superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior), não sendo aceitas declarações de conclusão de curso, atas de defesas entre outras, apenas o documento especificado no início;
- Cédula de Registro Geral de Identificação;
- Comprovante do CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- Certificado de Reservista do Serviço Militar (sexo masculino);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM**

**CAMPUS MANAUS ZONA LESTE**

- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Cópia da Declaração Completa de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- l) Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que contenham a identificação do candidato, a série, a data de emissão e vínculos registrados, caso haja;
- m) Curriculum vitae ou curriculum lattes;
- n) Comprovante de residência, que deve conter o número do Código de Endereçamento Postal - CEP;
- o) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social - PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- p) Uma foto 3x4cm recente;
- q) Dados de conta bancária para recebimento da remuneração;
- r) Tipagem sanguínea e fator Rh;
- s) Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo, emitido por médico há menos de 30 dias, de acordo com a Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Federal de Medicina.

15.2. Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

15.3. Em caso de acúmulo lícito dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal deverá ser respeitada a compatibilidade de jornadas ou horários de trabalho, considerado o disposto no Parecer nº 4, do Advogado-Geral da União, de 9 de abril de 2019, aprovado pelo Presidente da República.

Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do item 15.1 terá anulados os atos ou efeitos decorrentes de sua inscrição no processo seletivo, e reservará ao IFAM o direito de convocar o próximo candidato classificado.

Manaus (AM), 28 de setembro de 2021.

**Jeconias Ferreira dos Santos**  
Diretor Geral Substituto do IFAM CMZL  
Portaria nº735 GR/IFAM, de 28/05/2021